



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0007  
1292

DELIBERAÇÃO Nº 972, DE 24 DE novembro DE 1964.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento do imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos", as Instituições Religiosas deste Município.

Parágrafo 1º - Esta isenção será concedida, quando o imóvel se destinar exclusivamente a uso próprio.

Art. 2º - Cobrar-se-á em dôbro o imposto se o imóvel adquirido fôr utilizado para fins diferentes do estatuído na presente Deliberação, ou se fôr total ou parcialmente alienado a qualquer título.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24 de novembro de 1964.

  
JOAQUIM TENÓRIO CAVALCANTI  
- Prefeito -